

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO RJ**

FUNDADO EM 28 DE JANEIRO DE 1933

RUA ÁLVARO ALVIM, 31 / GRUPO 901 - CEP 20031-010 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - TEL: (21) 3177-7777 - FAX: (21) 3525-4777

SUB - SEDE: RUA LICÍNIO CARDOSO, 407 - CEP 20911-150 - TRIAGEM - RIO DE JANEIRO - RJ - TELS.: (21) 2218-2737 / 2218-2796

SEDE CAMPESTRE: ESTRADA NOVA MAUÁ, 3861 - Km 4 - SÍTIO COQUEIRAL - MAGÉ - RJ - CEP 25900-000 - TELS.: (21) 2631-2336 / 2631-0185

" UTILIDADE PÚBLICA: ESTADUAL LEI 3294/99 - MUNICIPAL LEI 3232/01 "

PISO SALARIAL DO RIO DE JANEIRO – 2017

Lei Nº 7530 de 09 de Março de 2017 – Para Ler Na Íntegra, Visite A Página Da Alerj

FUNÇÃO	Piso Salarial
Cozinheiros (Cbo 5132); Lavadeiras E Tintureiros (Cbo 5163); Cuidadores De Idosos (Cbo 5162-10); Maqueiros; Auxiliar De Massagista; Trabalhadores Em Serviços Administrativos; Trabalhadores Dos Serviços De Higiene E Saúde; Ascensorista (Cbo 5141-05); Trabalhadores De Preparação De Alimentos E Bebidas	R\$ 1.178,41
Porteiros De Edifícios E Condomínios (Cbo 5174-10); Zeladores De Edifícios E Condomínios (Cbo 5141-20); Bombeiros Civis Nível Básico (Cbo 5171-10); Terapeutas Holísticos (Cbo 3132-25); Doulas (Cbo 3221-35); Técnicos De Imobilização Ortopédica (Cbo 3226-05); Auxiliares De Enfermagem (Cbo 3222-30); Caldeireiros; Trabalhadores Em Podologia; Atendentes De Consultório, Clínica Médica E Serviço Hospitalar; Técnicos Em Reabilitação De Dependentes Químicos; Trabalhadores De Serviços De Contabilidade; Telefonistas E Operadores De Telefone E De Telemarketing; Teleatendentes; Teleoperadores Nível 1 A 10; Operadores De Call Center; Atendentes De Cadastro; Agentes De Cobrança; Agentes De Venda; Atendentes De Call Center; Auxiliares Técnicos De Telecom Nível 1 A 3; Operadores De Suporte Cns; Representantes De Serviços 103; Atendentes De Retenção; Operadores De Atendimento Nível 1 A 3; Representantes De Serviços; Assistentes De Serviços Nível 1 A 3; Telemarketing Ativos E Receptivos; Técnicos De Administração; Guardiões De Piscina; Práticos De Farmácia <i>O disposto no inciso III deste artigo aplica-se a telefonistas e operadores de telefone e de telemarketing; teleoperadores nível 1 a 10; operadores de call center; atendentes de cadastro; representantes de serviços empresariais; agentes de marketing; agentes de cobrança; agentes de venda; atendentes de call center; auxiliares técnicos de telecom nível 1 a 3; operadores de suporte CNS; representantes de serviços 103; atendentes de retenção; operadores de atendimento nível 1 a 3; representantes de serviços; assistentes de serviços nível 1 a 3; telemarketing ativos e receptivos, cuja jornada de trabalho seja de 06 (seis) horas diárias ou 180 (cento e oitenta) horas mensais.</i>	R\$ 1.262,20
Para Trabalhadores De Nível Técnico, Devidamente Registrados Nos Conselhos De Suas Áreas Ou Órgãos Competentes; Técnicos De Biblioteca (Cbo 3711-10); Técnicos Em Contabilidade (Cbo 3511); Técnicos Em Enfermagem (Cbo 3222-05); Técnicos Em Podologia (Cbo 3221-10); Técnicos Em Radiologia (Cbo 3241-15); Técnicos Em Secretariado (Cbo 3515-05); Técnicos Em Farmácia (Cbo 3251-10 E Cbo 3251-15); Técnicos Em Laboratório (Cbo 3242); Educador Social (Cbo 5153-05); Bombeiro Civil Líder, Formado Como Técnico Em Prevenção E Combate A Incêndio, Em Nível De Ensino Médio; Técnicos Em Higiene Dental E Empregados Em Empresas Prestadoras De Serviços De Brigada De Incêndio (Nível Médio). <i>De acordo com a Lei 3.999/61, o piso do Técnico Em Radiologia equivale a 02 (Dois) salários mínimos regionais, ou seja: R\$ 1.529,26 X 2 = R\$ 3.058,52 incidido sobre 40% de insalubridade = R\$ 1.223,40; totalizando como Piso para o Técnico em Radiologia - R\$ 4.281,92.</i>	R\$ 1.529,26
Para Técnicos De Eletrônica (Cbo 3132); Técnicos De Segurança Do Trabalho (Cbo 3516); Motoristas De Ambulância (Cbo 7823-20); Técnico De Instrumentalização Cirúrgica (Cbo 3222-25); Técnicos Em Eletrotécnica.	R\$ 2.306,45
Para Administradores De Empresas (Cbo 2521-05); Arquivistas (Cbo 2613-05); Advogados (Cbo 2410); Psicólogos (Cbo 2515) Exceto Psicanalistas (Cbo 2515-50); Fonoaudiólogos (Cbo 2238); Fisioterapeutas (Cbo 2236); Terapeutas Ocupacionais (Cbo 2239-05); Profissionais De Educação Física (Cbo 2241); Assistentes Sociais (Cbo 2516-05); Biólogos (Cbo 2211); Nutricionistas (Cbo 2237-10); Biomédicos (Cbo 2212); Bibliotecários (Cbo 2612-05); Farmacêuticos (Cbo 2234); Enfermeiros (Cbo 2235); Secretários Executivos (Cbo 2523) Exceto Tecnólogos Em Secretariado Escolar (Cbo 2523-20); Bombeiro Civil Mestre, Formado Em Engenharia Com Especialização Em Prevenção E Combate A Incêndio E Empregados Em Empresas Prestadoras De Serviços De Brigada De Incêndio (Nível Superior); Contadores.	R\$ 2.899,79

Ficam obrigados os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário à observância dos pisos previstos nesta Lei em todos os editais de licitação para a contratação de empresa prestadora de serviços, Organizações Sociais, e demais modalidades de terceirização de mão de obra.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições da Lei nº 7267, de 27 de abril de 2016.

Rio de Janeiro, 09 de Março de 2017.

SEESSRJ

www.sindsauderio.org.br